

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017

PROCESSO Nº 35.444/2016

Na data de 25 de agosto de 2017, às 16h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das licitantes que participam da disputa referente à Tomada de Preços 005/2017, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para a realização de obras de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil, “Rosy Mattar Maia”, situado na Rua dos Pelicanos, s/n, no bairro Jardim Esperança, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral”**. Relativamente à habilitação, o Edital de Licitação estabelece em seu item 8, as condições para habilitação no certame, a saber:

“8.1. O envelope “1” deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação. 8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA 8.1.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor. 8.1.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou 8.1.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou. 8.1.1.4. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir; 8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. 8.1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA 8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60(sessenta) dias. 8.1.2.2. Certidão Negativa de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017

PROCESSO Nº 35.444/2016

Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede. 8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede. 8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal. 8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social. 8.1.2.6. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal. 8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; 8.1.2.8. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: 8.1.2.8.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo XIII). 8.1.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA 8.1.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. 8.1.3.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017

PROCESSO Nº 35.444/2016

Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador. 8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$ $GE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ 8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: (LC) Valor Mínimo (LG) Valor Mínimo (GE) Valor Máximo 1,0 (um vírgula zero) 1,0 (um vírgula zero) 0,5 (zero vírgula cinquenta) 8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. 8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. 8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93. 8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. 8.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 8.1.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, da Licitante proponente, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver ela vinculada; 8.1.4.2. Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; (Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado). 8.1.4.2.1. A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017

PROCESSO Nº 35.444/2016

Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de: a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; b) e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes. c) Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); d) Ou ainda, declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma. 8.1.4.3. Apresentação de Acervo Técnico, devidamente acompanhado de atestados, comprovando que o responsável técnico executou obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto. 8.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES 8.1.5.1. Tendo em vista a peculiaridade da obra é necessária e fundamental uma visita ao local da mesma, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, visando dirimir toda e qualquer dúvida que poderá surgir quando da análise deste Termo de Referência e demais elementos componentes deste Edital. A apresentação do atestado desta visita, devidamente referendada pelo mesmo técnico acima referido, fará parte da documentação exigida para a habilitação perante a Comissão Permanente de Licitação. Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) Conforme anexo XI. 8.1.5.2. Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI); 8.1.5.3. Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII. 8.1.5.4. Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VIII). 8.1.5.5. Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo Anexo IX); 8.1.5.6. Declaração de Idoneidade (ANEXO IV). 8.1.6. DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS 8.1.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; 8.1.6.1.1. A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope "I", a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. 8.1.6.2.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO V. 8.1.6.3. Os documentos especificados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017

PROCESSO Nº 35.444/2016

acima (itens 8.1.6.1 e 8.1.6.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido. 8.2.DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8.2.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. 8.2.2. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade. 8.2.3. No caso de existirem, dentro do envelope "1" (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos. 8.2.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providência posterior visando a regularização. 8.2.4.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (20/06/2017 às 09:00h) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal. 8.2.5. Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante; 8.2.6. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; 8.2.7. Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão. 8.2.8. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital. 8.2.9. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais".

Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes para fins de habilitação, fls. 438/806, depreende-se que: **1. Anisa Engenharia e**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017

PROCESSO Nº 35.444/2016

Construção Ltda. - ME: A referida licitante apresentou os documentos exigidos pelo item 8 do Edital de Tomada de Preços n. 005/2/017, para fins de habilitação, conforme se vê dos documentos acostados às fls. 438/484. Entretanto, apresentou o cálculo de sua “Solvência Geral”, ao invés de apresentar o cálculo do seu Grau de Endividamento. Elaborado o cálculo faltante, a Comissão Permanente de Licitação conclui que a licitante tem Índice de Grau de Endividamento igual a 0,0036, em conformidade com o item 8.1.3.5 do Edital de Tomada de Preços n. 005/2017. Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua habilitação para o certame; **2. MB Empreendimentos EIRELI - ME:** A referida licitante apresentou os documentos exigidos pelo item 8 do Edital de Tomada de Preços n. 005/2/017, para fins de habilitação, conforme se vê dos documentos acostados às fls. 485/543, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua habilitação para o certame; **3. Construtora Ecasa Engenharia Ltda. EPP:** A referida licitante apresentou os documentos exigidos pelo item 8 do Edital de Tomada de Preços n. 005/2/017, para fins de habilitação, conforme se vê dos documentos acostados às fls. 544/614, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua habilitação para o certame; **4. TGL Engenharia Ltda.:** A declaração de capacidade econômico-financeira apresentada pela licitante à fl. 640, indica erroneamente o valor de Investimentos no valor de R\$ 714.000,00, como se fosse o Ativo Realizável a Longo Prazo. Após o refazimento do cálculo com a necessária correção, a licitante passa a ter Índice de Liquidez Geral igual a 0,63, em desrespeito ao exigido pelo item 8.1.3.5 do Edital de Licitação. Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, com fundamento no item 8.2.4 do Edital de Tomada de Preços n. 005/2017, pela inabilitação da licitante **TGL Engenharia Ltda.** do certame; **5. Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda.:** A referida licitante apresentou os documentos exigidos pelo item 8 do Edital de Tomada de Preços n. 005/2/017, para fins de habilitação, conforme se vê dos documentos acostados às fls. 662/717, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua habilitação para o certame; e **6. Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli – ME:** A referida licitante adota o envio de escrituração contábil digital através do SPED, e é dispensada do envio à Junta Comercial do documento físico para autenticação, sendo o recibo de entrega do SPED prova de autenticação do Livro Diário, nos termos do Decreto n. 8.683, de 25 de fevereiro de 2016. O Termo de Abertura e o Termo de Encerramento do Livro Diário da licitante se encontra acostado Às fls. 775/782. A declaração de vistoria apresentada pela licitante à fl. 805, observa o disposto no item 8.1.5.1 do Edital de Licitação. Do exposto, a licitante **Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli – ME** apresentou os documentos exigidos pelo item 8 do Edital de Tomada de Preços n. 005/2/017, para fins de habilitação, conforme se vê dos documentos acostados às fls. 718/806, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua habilitação para o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017

PROCESSO Nº 35.444/2016

certame. A presente decisão será publicada na forma prevista em lei, ficando, caso não sejam interpostos recursos desta decisão, desde logo designada para às 09:00 horas do dia 06 (seis) de Setembro de 2017, para a sessão pública da abertura dos envelopes das propostas de preço. A sessão pública será realizada na Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Sede administrativa do Prédio do Palácio São José, neste Município. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Agosto de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.